

LEI Nº. 423/2002

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com as seguintes classificações:

0100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0101- Fundo Municipal de Assistência Social

0824400812001- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.48- Outros auxílios fin. a pessoas físicas.....R\$ 15.000,00

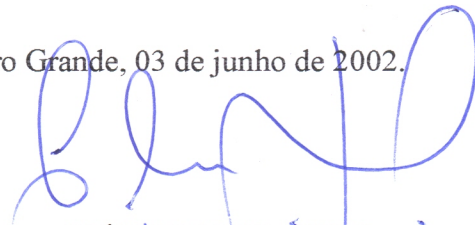
3.3.90.30- Material de consumo.....R\$ 12.000,00

Art. 2º . Servirá como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, o Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil- PETI, que tem como objetivo retirar as crianças e adolescentes, de 7 a 15 anos, do trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre ou degradante.

Art. 3º- O crédito suplementado encontra-se depositado nas contas bancárias nº 6928-0 e 58063-5 do Banco do Brasil- Agência de Meleiro/SC .

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Morro Grande, 03 de junho de 2002.


CLÉLIO DANIEL ÓLIVO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


JOSÉ ADROALDO SPADER
Secretário de Adm. e Finanças.

